

DECRETO Nº 099/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA
EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DE LOTAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 40, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC, bem como, na Lei nº. 498/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando a necessidade urgente de buscar ônibus escolar de propriedade do município de Serra Alta em Florianópolis,


Considerando a indisponibilidade de motoristas lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido de lotação, entre às 18h00min, do dia 11 de maio de 2022, e 06h00min do dia 13 de maio de 2022, o Servidor Público Municipal **JOSIMAR SENHOR**, ocupante do Cargo de Motorista, tendo como carga horária 40 horas semanais, Nível 130, do Grupo III - SOP, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de maio de 2022.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto n.º 099</u>
DATA:	<u>11/05/2022</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>3852</u>
	<u>Maí</u>
	Assinatura

Vínculo: 01020002 – Receita de Impostos e Transferências – Saúde

Valor R\$ R\$ 350.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão extraídos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Órgão: 4 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 3 – Departamento de Finanças

Ação: 0.403 – PASEP

Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

9Vínculo: 01000001 – Recurso Ordinário

Valor R\$ R\$ 100.000,00

Órgão: 5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 2 – Departamento de Cultura

Ação: 2.917 – Participação e Realização de Eventos

Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Vínculo: 01000001 – Recurso Ordinário

Valor R\$ R\$ 100.000,00

Órgão: 8 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 1 – Departamento de Transportes

Ação: 1.013 – Construção, Reforma e Ampliação de Edificações

Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Vínculo: 01000001 – Recurso Ordinário

Valor R\$ R\$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 10 de maio de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

DECRETO Nº 099/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890520

DECRETO Nº 099/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 40, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC, bem como, na Lei nº. 498/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e, Considerando a necessidade urgente de buscar ônibus escolar de propriedade do município de Serra Alta em Florianópolis, Considerando a indisponibilidade de motoristas lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido de lotação, entre às 18h00min, do dia 11 de maio de 2022, e 06h00min do dia 13 de maio de 2022, o Servidor Público Municipal JOSIMAR SENHOR, ocupante do Cargo de Motorista, tendo como carga horária 40 horas semanais, Nível 130, do Grupo III - SOP, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de maio de 2022.

RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 116/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3890525

PORTARIA Nº 116/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº004/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço na forma e condições abaixo relacionadas:

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA OU ÉTICOS E GENÉRICOS (DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA E POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE), CONSTANTES NAS TABELAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SENDO MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	001/2022		
EMPRESA:	FARMACIA FARMADETE LTDA		
CNPJ Nº:	75.289.579/0007-49		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	NEUSA MARIA TURRA DAMO		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
CPF:	279.229.280-68	MATRÍCULA:	632
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
E-MAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	DÉBORA SUÉLEN PACASSA DE QUADROS		
CARGO:	DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CPF:	088.226.669-17	MATRÍCULA:	1302
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
E-MAIL:	saude@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		

Art. 2º O serviço de fiscal da Ata de Registro de Preço titular e substituto são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de maio de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Planejamento e Finanças